



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Francisca Silva Gerardo		
<b>EMENTA:</b> Declara extinta a Escola Carrossel, CNPJ 00.643.285/0001-89, INEP/Censo Escolar nº 23066466, situada na Rua Monsenhor Agostinho, nº 1362, Parque São José, CEP: 60.730-710, nesta capital.		
<b>RELATORA:</b> Maria Cláudia Leite Coêlho		
<b>SPU Nº 5032710/2018</b>	<b>PARECER Nº: 0706/2018</b>	<b>APROVADO EM: 18.09.2018</b>

### I - RELATÓRIO

O presente processo contém ofício nº 18, datado de 26 de junho de 2018, subscrito por Francisca Silva Gerardo, diretora e mantenedora da Escola Carrossel, por meio do qual dirige-se ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Padre José Linhares Ponte, solicitando a extinção da referida unidade escolar.

A Escola Carrossel, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00.643.285/0001-89, INEP/Censo Escolar nº 23066466, situada na Rua Monsenhor Agostinho, nº 1362, Parque São José, CEP: 60.730-710, nesta capital, integra a rede privada de ensino e fora recredenciada por meio do Parecer nº 1001/2015, com validade até 31.12.2016, que autorizou o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016.

Os autos encontram-se instruídos, também, com Ofício nº 162/2018, assinado por Valdenora Nunes Coutinho, assessora técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem da Secretaria de Educação-CODEA/SEDUC, por meio do qual informa à Secretária Executiva deste Órgão que recebeu 26 de junho de 2018 o acervo da Escola Carrossel, que encerrou suas atividades em 31.12.2017.

### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b*, da Resolução nº 451/2014-(CEE), que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

### III - VOTO DO RELATOR

Nesse sentido voto pela extinção da Escola Carrossel, CNPJ nº 00.643.285/0001-89, INEP/Censo Escolar nº 23066466, situada na Rua Monsenhor Agostinho, nº 1362, Parque São José, CEP: 60.730-710, nesta capital.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº0706/2018

Ao expedir o histórico escolar do aluno, deve-se fazer constar no espaço reservado às observações que a Escola Carrossel foi extinta nos termos deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este Parecer Francisca Silva Gerardo, diretora e mantenedora da Escola Carrossel, a CODEA/SEDUC e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

**MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE